ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20238771
N° Licença	2024408
Válida até:	02/02/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 16.995.932/0001-51

NOME/RAZÃO SOCIAL: RIBEIRAO DO SALTO ENERGIA LTDA

EMPREENDIMENTO

CPF/CNPJ: 16.995.932/0001-51

NOME/RAZÃO SOCIAL: CGH RIBEIRÃO DO SALTO

ENDEREÇO: O ACESSO A CGH RIBEIRÃO DO SALTO É POSSÍVEL A PARTIR DO MINEIROS/GO, PELA RODOVIA FEDERAL BR-364 POR 50 KM ONDE SEGUE-SE POR UMA ESTRADA DE TERRA POR MAIS CERCA DE 25 KM ATÉ O SÍTIO DO APROVEITAMENTO., MINEIROS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 446.646.130-91

NOME/RAZÃO SOCIAL: EPITACIO BARZOTTO

ATIVIDADES REGISTRADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA), MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA OU TRATAMENTO DE ESGOTO E SIMILARES QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OU PROTOCOLO DE LICENÇA SEMAD.

Área (ha) a ser suprimida : 1,80

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
A1.1.1	ALBIZIA NIOPOIDES - ---	Menos preocupante.	8			
A1.1.1	ANADENANTHERA PEREGRINA FALCATA - Angico	Protegida	4			
A1.1.1	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	195			
A1.1.1	ANNONA MONTANA - Araxiku`y, Jaca de pobre	Não avaliada.	4			
A1.1.1	APULEIA LEIOCARPA - cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia	Vulnerável.	37			
A1.1.1	ASPIDOSPERMA CUSPA - guatambuzinho	Não avaliada.	8			
A1.1.1	STERCULIA STRIATA - amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado	Não avaliada.	8			
A1.1.1	SYAGRUS OLERACEA - guariroba, gueiroba	Não avaliada.	8			
A1.1.1	TABEBUIA ROSEOALBA - ipê-branco	Protegida	4			
A1.1.1	TERMINALIA PHAEOCARPA - capitão, mirindiba, capitão-da-mata	Endêmica	11			
A1.1.1	TOCOYENA FORMOSA - Jenipapo	Não avaliada.	15			
A1.1.1	VATAIREA MACROCARPA - Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta	Não avaliada.	15			
A1.1.1	VIROLA SEBIFERA - bicuyba-preta, tawa, ucuúba, ucuúba-preta, ucuuba-punã	Não avaliada.	8			

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 7

A1.1.1	ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba	Não avaliada.	8
A1.1.1	ASPIDOSPERMA CYLINDROCARPON - ---	Menos preocupante.	8
A1.1.1	ASPIDOSPERMA MACROCARPON - pereiro	Menos preocupante.	4
A1.1.1	ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - ---	Não avaliada.	41
A1.1.1	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	101
A1.1.1	ASTRONIUM NELSON-ROSAE - ---	Não avaliada.	19
A1.1.1	CHEILOCLINIUM COGNATUM - bacuparí, pitombinha	Não avaliada.	4
A1.1.1	COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo	Não avaliada.	8
A1.1.1	CORDIA SELLOWIANA - freijó branco	Não avaliada.	8
A1.1.1	CROTON URUCURANA - Pau-de-sangue, sangra-d`água, urucura	Não avaliada.	4
A1.1.1	CUPANIA VERNALIS - arco-de-barril, rabo-de-bugio	Não avaliada.	4
A1.1.1	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	23
A1.1.1	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	101
A1.1.1	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Protegida	8
A1.1.1	DIPTYCHANDRA AURANTIACA - ---	Não avaliada.	49
A1.1.1	ENTEROLOBIUM GUMMIFERUM - ---	Não avaliada.	8
A1.1.1	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	79
A1.1.1	MAYTENUS FLORIBUNDA - ---	Menos preocupante.	15
A1.1.1	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	664
A1.1.1	MYRCIA SPLENDENS - Guamirim-de-folha-fina	Não avaliada.	4
A1.1.1	MYRCIARIA FLORIBUNDA - ---	Menos preocupante.	4
A1.1.1	OXANDRA RETICULATA - Atinha, imbiú-mineiro	Menos preocupante.	37
A1.1.1	PIPTADENIA GONOACANTHA - Pau-jacaré, Pau De Toicinho, Angico, Angico-branco, Camboeteiro, Camoeteiro E Serreiro, Caniveteiro, Monjolo, Casco-de-jacaré, Icarapé, Jacaré, Jacarezeiro, Monjoleiro	Protegida	11
A1.1.1	PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado	Menos preocupante.	19
A1.1.1	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	60
A1.1.1	PROTIUM HEPTAPHYLLUM - ---	Não avaliada.	4
A1.1.1	PSIDIUM GUAJAVA - goiaba	Não avaliada.	4
A1.1.1	PSIDIUM MYRSINITES - ---	Não avaliada.	15
A1.1.1	PTEROCARPUS ROHRII - pau sangue	Não avaliada.	4

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 7

A1.1.1	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	120
A1.1.1	RUDGEA VIBURNOIDES - congonha-de-bugre, douradão	Não avaliada.	4
A1.1.1	SAMANEA SAMAN - burdão de velho	Não avaliada.	4
A1.1.1	SENEGALIA POLYPHYLLA - guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco	Não avaliada.	8
A1.1.1	SENNA MULTIJUGA - ---	Não avaliada.	8
A1.1.1	ZEYHERIA TUBERCULOSA - buxo de boi, culhoes de bode, ipe branco	Menos preocupante.	23
A1.1.1	ASPIDOSPERMA DISCOLOR - quina, cabo de machado, pau pereiro	Não avaliada.	4
A1.1.1	BAUHINIA FORFICATA - ---	Não avaliada.	60
A1.1.1	CALLISTHENE FASCICULATA - Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico	Não avaliada.	23
A1.1.1	CALLISTHENE MAJOR - Jacaré, Pau Terra do Mato,	Não avaliada.	4
A1.1.1	CASEARIA DECANDRA - cabelo de cotia, brogotó, pau-vidro, cocão-branco, pau-vidro-branco, espeto, espeto-vermelho, guaçatonga, cafera, limão, andorinha, Cambroé, guassatunga, guaçatonga-branca, pau-de-laná, carrapatinhorassa-leitão, assa-peixe, chá-de-bugre, guassatonga, café-do-mato,guaçatonga, cafezeiro-do-mato, cambroé, guaçatunga, pau-de-espeto, vidro, avinga	Não avaliada.	4
A1.1.1	CASEARIA RUPESTRIS - ---	Não avaliada.	41
A1.1.1	CEDRELA FISSILIS - Cedro-branco, Acaiaca, Acaiacatinga, Acaja-catinga, Acajatinga, Acaju, Acaju-caatinga, Capiuva	Vulnerável.	19
A1.1.1	CEIBA SPECIOSA - paineira	Não avaliada.	4
A1.1.1	CELTIS IGUANAEA - cipó farinha seca, cipó laranjinha, Grão de galo, Gumbixava	Não avaliada.	23
A1.1.1	ERYTHROXYLUM DAPHNITES - chapadinho, fruta-de-tucano, mercúrio, pimenta,	Não avaliada.	11
A1.1.1	ERYTHROXYLUM SUBEROSUM - galinha-chocaná, mercúrio-do-campo, sessenta-e-dois, azougue-do-campo, cabelo-de-negro	Não avaliada.	64
A1.1.1	FICUS GUARANITICA - ---	Não avaliada.	4
A1.1.1	GENIPA AMERICANA - genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro	Menos preocupante.	15
A1.1.1	GUETTARDA POHLIANA - veludo, veludo-vermelho	Não avaliada.	23
A1.1.1	GUETTARDA VIBURNOIDES - ---	Não avaliada.	11
A1.1.1	HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo	Protegida	8
A1.1.1	HIRTELLA GRACILIPES - ---	Não avaliada.	11
A1.1.1	INGA EDULIS - ingá de metro, ingá doce, ingá macarrão, ingá vermelho, ingá timbó, ingá rabo de mico	Não avaliada.	4
A1.1.1	INGA LAURINA - ingá mirim, ingá feijão, ingá lagarta, ingá pequenoíba, ingá branco, ingá da praia, ingá chichi, ingá chichica, ingá cururu, ingaí	Menos preocupante.	56
A1.1.1	LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo	Não avaliada.	11
A1.1.1	LUEHEA PANICULATA - ---	Não avaliada.	8
A1.1.1	MACHAERIUM ACUTIFOLIUM - ---	Não avaliada.	8
A1.1.1	MACLURA TINCTORIA - Tatajuba	Não avaliada.	11

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 7

A1.1.1	MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui	Menos preocupante.	45
A1.1.1	MANGIFERA INDICA - ---	Não avaliada.	30
A1.1.1	ILEX AFFINIS - ---	Não avaliada.	4
A1.1.1	FICUS INSIPIDA - Gameleira	Não avaliada.	15
A1.1.1	SPONDIAS MOMBIN - cajá, cajá-mirim, cajara, cajazeira, cajazinho, taperebá	Não avaliada.	4

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
GABRIELA DUARTE VILELA	837.907.481-53	11258/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DE MEIO FÍSICO

VEDAÇÕES

FICAM VEDADAS QUAISQUER INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL.

FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTA LICENÇA/REGISTRO.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, BOTA-FORA E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO, USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF).

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEMAD E O IPHAN.

CONDICIONANTES GERAIS

1	A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
2	FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
3	FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.
4	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.
5	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
6	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

CONDICIONANTES COM PRAZO		**PRAZO**
7	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	02/02/2029

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
8	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.	
9	A LICENÇA PARA CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ SENDO CONCEDIDA TENDO COMO SUBSÍDIO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO 196/2020, EMITIDA NO BOJO DO PROCESSO SGA 1259/2019.	
10	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	01/02/2025
11	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	01/02/2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 7

12	FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). PARA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER SOLICITADO À SEMAD A AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.	
13	FICA VEDADA, EM CARÁTER PERMANENTE, A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA ÁREA INSTITUÍDA COMO SERVIDÃO, MESMO NOS CASOS DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL A QUALQUER TÍTULO, DE DESMEMBRAMENTO OU DE RETIFICAÇÃO DOS SEUS LIMITES, BEM COMO A INTERVENÇÃO NA ÁREA, SEJA A QUE TÍTULO FOR.	
14	INFORMAR NO CAR DO RESPECTIVO IMÓVEL A INSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA APROVADA NO BOJO DESTE PROCESSO.	
15	PROMOVER A COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, POR MEIO DA DESTINAÇÃO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA, NO MESMO IMÓVEL ONDE OCORRERÁ A SUPRESSÃO, NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE, PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA VINCULADA A SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO EM MATRÍCULA DO IMÓVEL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO.	02/02/2029
16	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL RESULTANTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, POR MEIO DA DESTINAÇÃO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA, NO MESMO IMÓVEL ONDE OCORRERÁ A SUPRESSÃO, NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE, PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA VINCULADA A SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO EM MATRÍCULA DO IMÓVEL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO.	02/02/2029
17	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	02/02/2029
18	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO	02/02/2029
19	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO	02/02/2029
20	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, POR MEIO DA TÉCNICA DE ENRIQUECIMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO	
21	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, POR MEIO DA TÉCNICA DE ENRIQUECIMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO	
22	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
23	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
24	PROMOVER O ISOLAMENTO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, NA PROPORÇÃO DE 20% DA EXTENSÃO NECESSÁRIA A CADA ANO, DEVENDO IMPEDIR A ENTRADA DOS ANIMAIS PROGRESSIVAMENTE, OU PROMOVER O ISOLAMENTO EM ETAPA ÚNICA EM ATÉ 03 ANOS, FICANDO A PARTIR DE ENTÃO VEDADA A ENTRADA DE ANIMAIS. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO	
25	PROMOVER O ISOLAMENTO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, NA PROPORÇÃO DE 20% DA EXTENSÃO NECESSÁRIA A CADA ANO, DEVENDO IMPEDIR A ENTRADA DOS ANIMAIS PROGRESSIVAMENTE, OU PROMOVER O ISOLAMENTO EM ETAPA ÚNICA EM ATÉ 03 ANOS, FICANDO A PARTIR DE ENTÃO VEDADA A ENTRADA DE ANIMAIS. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO	

CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

26	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO
27	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO
28	FICA -RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA À RECUPERAÇÃO DA ÁREA SUPRIMIDA. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO
29	FICA -RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA À RECUPERAÇÃO DA ÁREA SUPRIMIDA. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO

GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.1

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.1

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5213103-4CEF.2637.7A0B.457D.BDA9.22D7.59C7.59CC) - FAZENDA SALTO, L.D. BOA ESPERANÇA

Visualize no mapa

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 7

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO

POLIGONAIS DAS ÁREAS DE APP E/OU USO RESTRITO A SEREM SUPRIMIDAS.

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL, RESULTANTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO, DEVIDO A SUPRESSÃO TOTAL DE VEGETAÇÃO NATIVA, LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO, LOCALIZADA NO MESMO IMÓVEL.

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5721 (GO-5213103-F7D8.BCCD.4470.4496.BC0F.85FD.F62B.10A6) - FAZENDA SALTO

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/6136 (GO-5213103-DBE7.D4C2.AF99.4CFC.9AEC.2059.9109.7E1F) - FAZENDA SALTO LD UNIÃO

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=DCPB0PQD9SE2E25**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CONVERSÃO (HA)	1,8004

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 7

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **DCPB0PQD9SE2E25**

Documento emitido em: **2 de Fevereiro de 2024 às 15:55:49**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=DCPB0PQD9SE2E25&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 02 de Fevereiro de 2024 às 16:56,
por ZILMA ALVES MAIA,
CPF 861.255.671-68,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 7